

**DECRETO Nº 3625/2020**

Publicação Nº 2692185

DECRETO Nº 3625/2020  
De 26 de Outubro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica da região do médio vale do Itajaí encontra-se no risco potencial "ALTO", levando em conta a Matriz de avaliação do risco potencial regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º - ...

I – até o dia 02 de Novembro de 2020: a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;

II – até o dia 08 de Novembro de 2020: as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

.....

Art. 9º - ...

III – os velórios terão limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local, respeitando-se as normas da vigilância Sanitária Estadual em especial o disposto na nota técnica conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/S.

.....

(...)"

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3627**

Publicação Nº 2692192

DECRETO Nº3627/2020  
De 26/10/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
300000000000	Despesas Correntes
310000000000	Pessoal e Encargos Sociais
319000000000	Aplicações Diretas